



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Referente ao Termo Contratual 02/2022

Pregão Presencial 01/2022

Termo aditivo contratual que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI** e, de outro lado, **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA EPP**, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Itapuí.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 337/2024 fixou o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí em 53 UFESPs, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Comunicado DICAR 88 de 17 de dezembro de 2024 fixou o valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 em R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos);

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.466.267/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, nesta cidade de Itapuí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal, **VALDIR DONIZETE CASTANHO**, *in fine* assinado; e de outro, **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.305.147/0001-76, com sede na Rua Major Matheus nº 122 – Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, **LUCIANO ADENIR PANHOZI**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** ao termo contratual 02/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas condições seguintes:



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

## CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de aditamento contratual tem por objeto alterar as disposições das cláusulas terceira (preços, condições e forma de pagamento).

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO (altera a cláusula 3<sup>a</sup> do Termo Contratual 02/2022)

Os preços dos serviços são:

Percentual de desconto de 1,30% sobre o valor total, conforme abaixo descrito:  
Total de servidores: 03

Valor a ser disponibilizado a cada servidor (a partir de fevereiro/20251): R\$ 1.962,06  
(equivalente a 53 UFESPs)

Valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE** (a partir de fevereiro/2025): R\$ 5.809,66 (cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Os demais parágrafos e disposições da cláusula 3<sup>a</sup> permanecem inalteradas.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONFIRMAÇÃO

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 02/2022 ora aditado, em todos seus termos.

## CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente termo aditivo no prazo legal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuí, 27 de janeiro de 2025.

  
Câmara Municipal de Itapuí  
VALDIR DONIZETE CASTANHO  
Presidente





# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

**SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA EPP**

Contratada  
Luciano Adenir Panhozi  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: América N. Linhares  
CPF/MF: 264.643.938-55

Nome:

CPF/MF: